



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL (ACTI) n. 30/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.583/0001-41, sediado na Av. Getúlio Vargas, nº 225, Bairro Funcionários, CEP: 30112-900, município de Belo Horizonte - MG, Brasil, por seu Desembargador Presidente Sebastião Geraldo De Oliveira, e a **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, com sede em Belo Horizonte - MG, na Avenida Barbacena, nº 1200, 18º andar, Ala A1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16, representada por seu Vice-Presidente de Distribuição, Ernando Antunes Braga, portador da carteira de identidade nº M-5.211.302, CPF 869.031.016-91 e pela Diretora de Gestão de Pessoas, Fabrícia Lani de Abreu, portador da carteira de identidade nº 000874073, órgão expedir SSP/MS, CPF 691.615.341-53, doravante denominada **CEMIG D**, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica Interinstitucional, regido pelas Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e 13.303/2016, no que couber, legislação complementar e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Acordo, a cooperação técnica entre as partes, no sentido de intensificar e ampliar o relacionamento institucional com vistas a prestar informações e disseminar campanhas e projetos sobre segurança no trabalho com a população, bem como estabelecer procedimentos para sua efetivação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CEMIG D:

- **2.1.1** Implementar políticas, diretrizes e iniciativas estratégicas voltadas à promoção de segurança e à preservação da saúde dos trabalhadores, fortalecendo uma cultura preventiva e de valorização da vida;
- **2.1.2** Promover ações educativas, de conscientização e formação continuada, com o objetivo de sensibilizar a sociedade quanto à importância da prevenção de riscos ocupacionais e do cumprimento efetivo das normas de segurança e saúde no trabalho;
- **2.1.3** Disponibilizar treinamento à distância sobre o Uso Seguro e Eficiente da Energia Elétrica para capacitação dos profissionais do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO e toda a população;
- **2.1.4** Disponibilizar empregados para prestar esclarecimentos de dúvidas e realização de reciclagens, em reunião a ser realizada ao menos 1 (uma) vez por semestre;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- **2.1.5** Fornecer material didático para a divulgação em sites, redes sociais, materiais impressos e outros meios de comunicação para o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO:

- **2.2.1** Fomentar ações educativas a fim de sensibilizar a sociedade civil e as instituições públicas e privadas sobre a necessidade de combate aos riscos no trabalho e de efetividade das normas de saúde e segurança no trabalho;
- **2.2.2** Disponibilizar profissionais para esclarecimento de dúvidas e realização de reciclagens, a ser realizada ao menos 1 (uma) vez por semestre;
- **2.2.3** Ceder espaço para a Cemig D falar sobre segurança em eventos que julgar necessários, tais como palestras, cursos, treinamentos e campanhas nas áreas de segurança do trabalho e educação em saúde, relacionados ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO;
- **2.2.4** Abrir coluna de segurança nos meios de comunicação para publicação/divulgação com material didático fornecido pela CEMIG D.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS DOS PARTICIPES

Planejar, coordenar, fomentar e executar, no limite da respectiva obrigação, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica Interinstitucional (ACTI).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica Interinstitucional (ACTI) será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de Termo Aditivo entre os convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá transferência de recursos financeiros envolvidos na execução do presente Acordo de Cooperação Técnica Interinstitucional e todos os custos serão arcados pelas partes envolvidas, cada qual nas suas respectivas atividades.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO

Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

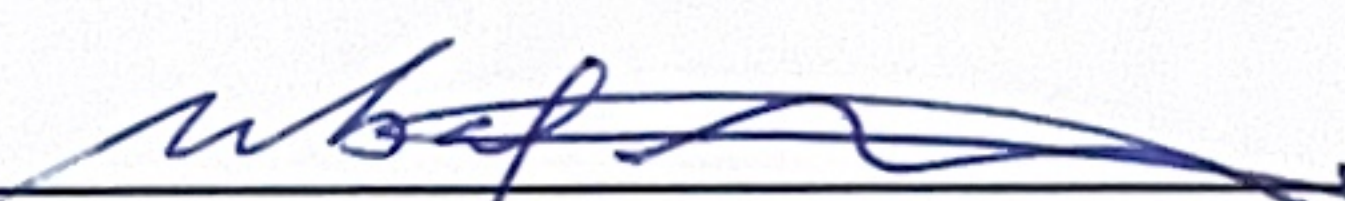
O presente Acordo de Cooperação Técnica Interinstitucional poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, desde que seja a outra parte notificada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

- **8.1** Toda e qualquer alteração do presente Acordo de Cooperação Técnica Interinstitucional deverá ser submetida à apreciação e aprovação dos partícipes, para posterior celebração de Termo Aditivo.
- **8.2** Em hipótese alguma será permitido o aditamento que vise à alteração do objeto pactuado e que decorra em modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no plano de trabalho.

Por estarem justas e convencionadas, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2026.



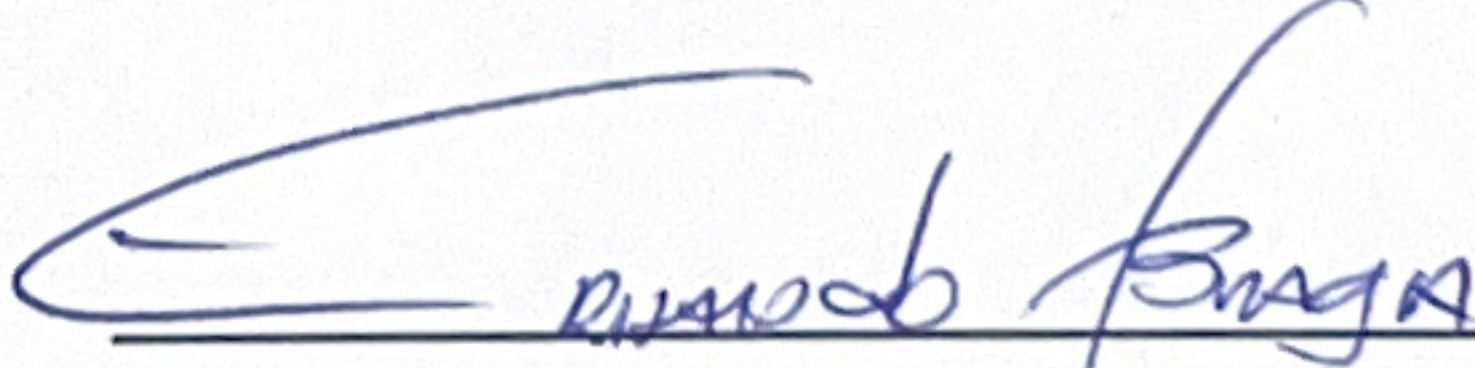
SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região



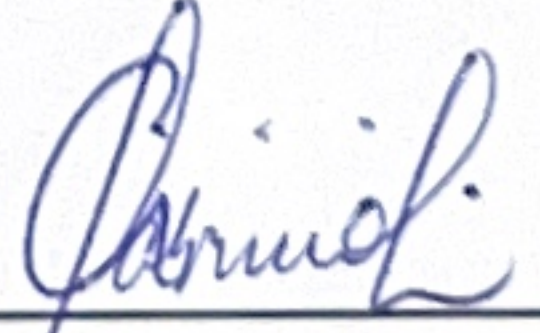
MARCELO LAMEGO PERTENCE

Desembargador Gestor do Programa Trabalho Seguro



ERNANDO ANTUNES BRAGA

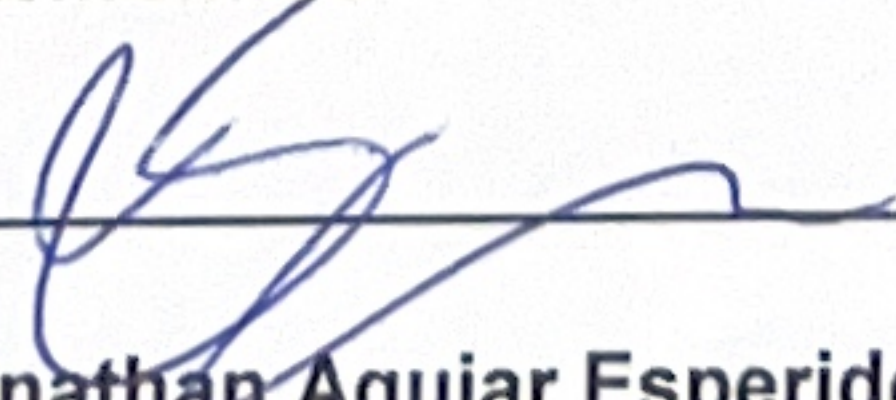
Vice-Presidente de Distribuição - CEMIG



FABRICIA LANI DE ABREU

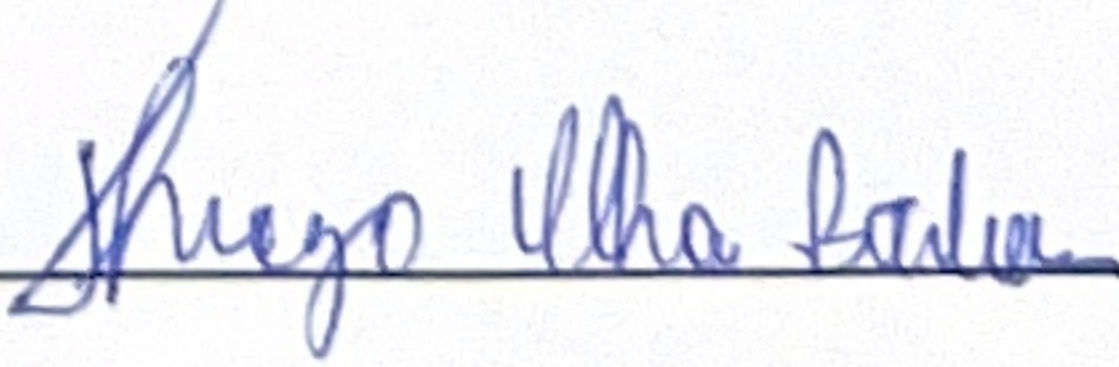
Diretora de Gestão de Pessoas - CEMIG

Testemunhas:



Jonathan Aguiar Esperidon

Superintendente de Saúde e Segurança do trabalho



Thiago Ulhoa Barbosa

Gerente de Inovação Jurídica